

LEI Nº 23.408, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Missão Vida, com sede no Município de Guaxupé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão Vida, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.409, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Social Arte do Encontro, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Social Arte do Encontro, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.410, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Conceição Maria do Amaral, com sede no Município de Nova Serrana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Conceição Maria do Amaral, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.411, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 442, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor R\$167.202.645,95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$167.202.645,95 (cento e sessenta e sete milhões duzentos e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG –, na atividade de Distribuição de Dividendos – 28.845.702.8003.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos Próprios do exercício corrente da CODEMIG.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 443, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Minas Gerais, no valor de R\$964.233.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$964.233.000,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões duzentos e trinta e três mil reais) em favor da Companhia Energética de Minas Gerais, nas seguintes ações:

I – Distribuição de Dividendos – 25 752 182 8 004 0, no valor de R\$867.350.000,00 (oitocentos e sessenta e sete milhões trezentos e cinquenta mil reais)

II – Aporte de Capital – Participações Societárias – 25 752 181 6 013 0, no valor de R\$96.883.000,00 (noventa e seis milhões oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos Próprios da Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 444, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019, e no art. 138 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transpostas as dotações orçamentárias dos órgãos e entidades relacionados no Anexo, para atender às competências definidas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º – As dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º ficam transpostas para os órgãos e entidades relacionados no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 444, de 30 de agosto de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 14)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TRANSPOSTAS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

	R\$
4544/0001: OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE DIREITOS HUMANOS	300.000,00
1651.14422036-4.544-0001-3399-0-10.4	300.000,00
TOTAL DA ANULACAO	300.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TRANSPOSTAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUE

SE

REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	R\$
4544/0001: OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE DIREITOS HUMANOS	300.000,00
1481.14422036-4.544-0001-3399-0-10.4	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

DECRETO NE Nº 445, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$918.212,29.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$918.212,29 (novecentos e dezoito mil duzentos e doze reais e vinte e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 445, de 30 de agosto de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 81)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTACAO ORCAMENTARIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

	R\$
1301.06451026-4.676-0001-4490-1-10.1	918.212,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	918.212,29

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

	R\$
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	918.212,29
TOTAL DA ANULAÇÃO	918.212,29

DECRETO NE Nº 446, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento Cemig Geração e Transmissão S.A, no valor de R\$55.968.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$55.968.000,00 (cinquenta e cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil reais) em favor da Cemig Geração e Transmissão S.A, nas seguintes ações:

I – Construção e Aquisição de Usinas Hidrelétricas Térmicas e/ou de Fontes Alternativas – 25 752 020 3 002 0, no valor de R\$33.734.000,00 (trinta e três milhões setecentos e trinta e quatro mil reais);

II – Reformas e Melhorias de Usinas – 25 752 020 3 005 0, no valor de R\$22.234.000,00 (vinte e dois milhões duzentos e trinta e quatro mil reais).

